**LEI Nº 4.161 DE 24/05/2007**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO DO EXERCÍCIO DE 2006 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1°** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Canoinhas, fontes de recursos com as seguintes classificações:

| Código Contábil | Descrição dos Recursos | Recurso TCE | Destinação da Receita Pública | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 295 | Recursos PETI - Superávit | 24 | 0.3.295 | 19.597,75 |
| 296 | Recursos Agente Jovem - Superávit | 24 | 0.3.296 | 5.895,11 |
| 297 | Recursos Ordinários FMAS - Superávit | 00 | 0.3.297 | 369,90 |
| 298 | Recursos CRAS - Superávit | 24 | 0.3.298 | 1.178,82 |
| 299 | Recursos para Crianças - Superávit | 24 | 0.3.299 | 2.014,96 |
| 300 | Recursos para Idosos | 24 | 0.3.300 | 2.524,33 |
| 301 | Recursos para Deficientes | 24 | 0.3.301 | 122,38 |
| 302 | Recursos Sentinela | 24 | 0.3.302 | 278,52 |
| 303 | Recursos Bolsa Família | 24 | 0.3.303 | 23.797,91 |
| 304 | Recurso Abrigos | 24 | 0.3.304 | 5.093,80 |
| | | | TOTAL | 60.873,48 |

**Art. 2°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.122/2006) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.126/2006) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **Especial** no Valor de **R$ 60.873,48 (Sessenta Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos),** com a seguinte classificação institucional:

Órgão 18 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Projeto/Atividade 2.026 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**
Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Melhoria da Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 8.597,75
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.... 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 10.000,00
Recurso 295 - Recursos PETI - Superávit

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 2.561,30
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....3.333,81
Recurso 296 - Recursos Agente Jovem - Superávit

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 369,90
Recurso 297 - Recursos Ordinários FMAS - Superávit

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 1.178,82
Recurso 298- Recursos CRAS - Superávit

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 2.014,96
Recurso 299- Recursos para crianças - Superávit

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 2.024,33
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... 500,00
Recurso 300- Recursos para Idosos - Superávit

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 122,38
Recurso 301- Recursos para Deficientes - Superávit

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 278,52
Recurso 302- Recursos Sentinela - Superávit

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 3.797,91
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 20.000,00
Recurso 303- Recursos Bolsa Família - Superávit

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 3.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita..... 2.093,80
Recurso 304- Recursos Abrigos - Superávit

Produto: Pessoas Atendidas
Unidade de Medida: unidades
Meta Física: não se aplica

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de **R$ 60.873,48 (Sessenta Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado no balanço anual de 2006 (em anexo).

**Art. 4º** As unidades monetárias desta Lei, estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas, 24 de maio de 2007

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 24/05/2007

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças